



LEI Nº 472/2018.

Cria o Cargo de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações no âmbito do Município de Vertente do Lério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do Programa Nacional de Imunizações no âmbito do Município de Vertente do Lério, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, subordinado ao Secretário de Saúde Municipal.

Art. 2º São atribuições do Coordenador do PNI:

- a) Coordenar o Programa Nacional de Imunizações;
- b) Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos beneficiários do Programa Nacional de Imunizações;
- c) Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação do Programa Nacional de Imunizações no âmbito do Município de Vertente do Lério;
- d) Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática deste, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- e) Acompanhar a estruturação do Programa Nacional de Imunizações;
- f) Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- g) Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à integração e contribuição deste programa;
- h) Outras funções/atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seu superior hierárquico.



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já constantes no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 19 de outubro de 2018.

RENATO LIMA DE SALES

Prefeito